



PREFEITURA DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1.309/2016



A FORÇA DA MUDANÇA

“CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO QUE MENCIONA.”

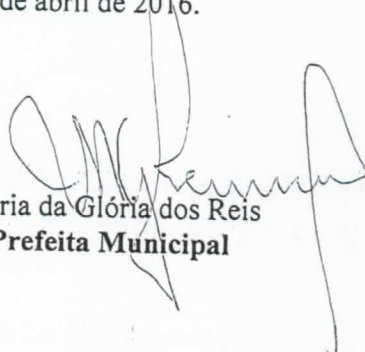
A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2015.

Art. 2º - Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/MG, 05 de abril de 2016.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 05/04/2016

